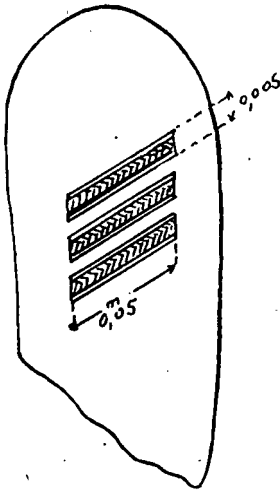
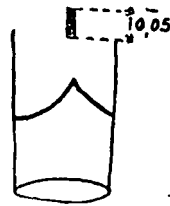


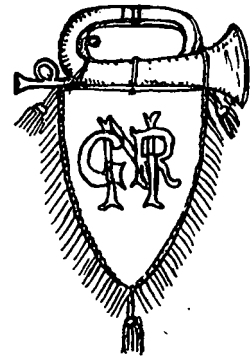
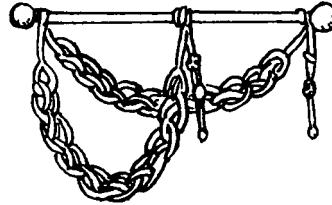
**D) Outros indicativos**



Tempo de serviço em campanha



Feridos em combate



Galhardete

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 18 de Setembro de 1958. — O Comandante-Geral, *Anibal Vaz*, general.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

2.ª Direcção-Geral  
2.ª Repartição

**Decreto n.º 41 870**

Considerando que foi adjudicada ao empreiteiro Empresa Metropolitana de Empreitadas, L.<sup>da</sup>, a empreitada designada por «Construção do armazém 29, ampliação do edifício de administração e outros trabalhos no Depósito Geral de Material de Guerra, em Beirolas»;

Considerando que para a execução de tais obras está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia, do Ministério do Exército, a celebrar contrato com o empreiteiro Empresa Metropolitana de Empreitadas, L.<sup>da</sup>, para a execução da empreitada designada por «Construção do armazém 29, ampliação do edifício de administração e outros trabalhos no Depósito Geral de Material de Guerra, em Beirolas», pela importância de 2:121.500\$, acrescidos de 106.075\$ para despesas de expediente e administração.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia, do Ministério do Exército, despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, e a despesa de expediente e administração mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 . . . . .	1:134.000\$00
Em 1959 . . . . .	1:093.575\$00

ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

**Portaria n.º 16 866**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Joanesburgo, a partir de 1 de Agosto de 1958, pela verba do n.º 3) do artigo 39.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais que se indicam, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 16 612, de 4 de Março de 1958, na parte respeitante ao referido consulado:

	Libras
Vice-cônsul . . . . .	60-00-00
Dactilógrafo . . . . .	45-00-00
Escriturário : . . . . .	37-00-00
Empregado . . . . .	35-00-00
Contínuo . . . . .	15-00-00
	192-00-00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Setembro de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 41 871**

Considerando que foi adjudicada a António Tavares a empreitada de «Obras de ampliação do Liceu D. Manuel II, Porto (trabalhos imprevistos), 2.º termo adicional ao contrato n.º 65 848/1220»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado

o prazo até 31 de Março de 1959, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Tavares para a execução da empreitada de «Obras de ampliação do Liceu D. Manuel II, Porto (trabalhos imprevistos), 2.º termo adicional ao contrato n.º 65 848/1220», pela importância de 194.200\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 19.200\$ no corrente ano e 175.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 16 867

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 1.596\$70, em Moçambique, destinado ao pagamento da gratificação especial a que se refere o artigo 44.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e constante do mapa vi anexo ao mesmo decreto, a atribuir ao chefe da Secção dos Serviços de Administração Civil, criada pela Portaria n.º 12 431, de 8 de

Março do ano em curso, relativa ao período de 22 de Julho a 31 de Dezembro do mesmo ano, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 5.º, artigo 578.º, n.º 2) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província;

b) Um de 14.737\$15, em Timor, destinado ao pagamento de remunerações a professores do ensino particular pelo serviço de exames de admissão aos liceus, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província:

Capítulo 4.º, artigo 121.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações ao subinspector» . . . . .	2.337\$15
Capítulo 7.º, artigo 182.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Obras públicas, portos e transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	12.400\$00
	14.737\$15

2.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 4.375\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 223.º, n.º 2) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos — Utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 218.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe — A praças do ultramar», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Timor. — Carlos Abecasis.